

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO (Do Sr. SÉRGIO MIRANDA)

Solicita a declaração de prejudicialidade do Recurso nº 244, de 2005, em face da perda de oportunidade para apreciação.

Senhor Presidente,

Na condição de Relator, nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, do processo referente ao Recurso nº 244, de 2005 – que pretendia reverter decisão da presidência da Casa em questão de ordem na qual se discutia a necessidade de deliberação pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania sobre o Recurso nº 242/2005, do Deputado José Dirceu, antes da inclusão da Representação nº 38/2005 na pauta do Plenário da Câmara dos Deputados, conferindo ao recurso efeito suspensivo - pudemos verificar que a matéria perdeu completamente a oportunidade de ser apreciada, uma vez que o indigitado Recurso nº 242/05 foi definitivamente examinado nessa Comissão, antes da inclusão da referida representação na pauta do Plenário da Casa como pretendia o recurso ora em comento.

Em vista do fato, e com base no que dispõe o art. 164, inciso I, do Regimento Interno, devolvemos o presente processo a V. Exa. solicitando seja promovida a competente declaração de prejudicialidade e o conseqüente arquivamento do Recurso nº 244, de 2005.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado SÉRGIO MIRANDA
Relator